



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA  
GRUPAMENTO DE APOIO DE BRASÍLIA**

**TERMO ADITIVO**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
Nº 007/GAP-BR/2023, QUE FAZEM  
ENTRE SI A UNIÃO, POR  
INTERMÉDIO DO GRUPAMENTO DE  
APOIO DE BRASÍLIA E A EMPRESA  
NORESA - NOVO RIO ENERGIA E  
SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.**

A União, por intermédio do **GRUPAMENTO DE APOIO DE BRASÍLIA (GAP-BR)**, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco M, Edifício Anexo, Andar Térreo – Brasília/DF – CEP: 70.045-900, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.429/0059-27, neste ato representado pelo Coronel Intendente MARCELLO PEREIRA CAMARGO Ordenador de Despesas, designado para a função pela Portaria GABAER Nº 1.118/GC1, de 8 de setembro de 2022, publicada no DOU nº 172, Seção 2, de 9 de setembro de 2022, portador da Matrícula Funcional nº 2958740 (SARAM), doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **NORESA - NOVO RIO ENERGIA E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.044.248/0001-01, sediada no SCIA, Q. 12, conjunto 01 Lote 18, Zona Industrial (Guará), Brasília/DF, CEP 71.250-410, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado por GABRIEL SEVERO PEREIRA GOMES Sócio Administrador ,tendo em vista o que consta no Processo nº 67284.004045/2022-17 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 007/GAP-BR/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é

1.1.1. **ACRESCER EM 25%** a quantidade anual estimada de resíduos sólidos gerados nas dependências do Comando da Aeronáutica, a partir da data de assinatura deste instrumento, correspondendo a um acréscimo monetário equivalente a R\$ 17.251,52 (dezesete mil, duzentos e cinquenta e um reais e cinquenta e dois centavos), nos moldes do art. 65, inciso I, alínea “b”, § 1º, da Lei n.º 8.666/1993;

1.1.2. **ALTERAR** a Cláusula Terceira – Preço, em função do acréscimo.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. O valor unitário da contratação é de R\$ 775,00 (setecentos e setenta e cinco reais), perfazendo o valor anual de R\$ 86.257,50 (oitenta e seis mil, duzentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	QTD ESTIMADA ANUAL	VALOR UNITÁRIO MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL (R\$)
1	Coleta, armazenamento, transporte, transbordo, compostagem, tratamento, destinação ou disposição final dos resíduos sólidos orgânicos e indiferenciados, gerados nas dependências do Comando da Aeronáutica.	14265	111,30	775,00	86.257,50

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

2.3. Quadro resumo dos instrumentos:

INSTRUMENTO	VALOR GLOBAL (R\$)
TERMO DE CONTRATO	69.005,98
1º TERMO ADITIVO	17.251,52

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 120006;

Fonte de Recursos: 1050000140;

Programa de Trabalho: 168919;

Elemento de Despesa: 339039;

Plano Interno: A0006340600;

Nota de Empenho: 2023NE000409/2023NE000184.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá reforçar a garantia apresentada, no valor de R\$ 862,58 (oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta e oito centavos), correspondente a 5%

(cinco por cento) do valor global do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

**5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

**6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.

Brasília, datado eletronicamente.

**CONTRATANTE:**

(datado eletronicamente)  
MARCELLO PEREIRA CAMARGO Cel Int  
Ordenador de Despesas

**CONTRATADA:**

GABRIEL SEVERO PEREIRA GOMES  
Representante Legal

**TESTEMUNHAS:**

(datado eletronicamente)  
SHANTESH SOARES JEWUR 1º Ten Int  
Agente de Controle Interno

(datado eletronicamente)  
CAROLINE JACINTO OLIVEIRA 2º Ten QOCON  
Fiscal do Contrato



MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	1º Termo Aditivo
Data/Hora de Criação:	03/01/2024 16:10:58
Páginas do Documento:	3
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	4
Hash MD5:	77e89d6febf865d5884163d27272905a
Verificação de Autenticidade:	<a href="https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura">https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura</a>

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 2º Ten CAROLINE JACINTO OLIVEIRA no dia 03/01/2024 às 13:14:14 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten SHANTESH SOARES JEWUR no dia 04/01/2024 às 13:41:04 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel MARCELLO PEREIRA CAMARGO no dia 04/01/2024 às 18:43:10 no horário oficial de Brasília.